



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal da Estância Turística Campo Novo de Rondônia

PREGÃO ELETRÔNICO

018/2026

ORGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

OBJETO

Aquisição de cimento Portland CP II-32, acondicionado em sacos de 50 kg, e brita nº 01, destinados exclusivamente à execução da contrapartida municipal prevista no Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 272.012,12 (duzentos e setenta e dois mil e doze reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/10/2026 às 09h30minh (horário de Brasília)

Realizada através do portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 COM ITENS DE COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo Nº [11-1518/2026](#)

Torna-se público que o Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725/2025 e 738/2025 ([ID 493481](#)), através do setor de Licitações, sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Aquisição de cimento Portland CP II-32, acondicionado em sacos de 50 kg, e brita nº 01, destinados exclusivamente à execução da contrapartida municipal prevista no Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Class.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Cota
01	Brita nº 1	M³	250	R\$ 326,84	R\$ 81.710,00	AMPLA Participação
02	Cimento Portland CP II-32, saco de 50 kg.	Saco	1.920	R\$ 63,74	R\$ 122.380,80	
03	Brita nº 1	M³	83	R\$ 326,84	R\$ 27.127,72	25% Reservada à ME/EPP
04	Cimento Portland CP II-32, saco de 50 kg.	Saco	640	R\$ 63,74	R\$ 40.793,60	
Valor Total Estimado					R\$ 272.012,12	

Observação: Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/departamento que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos. Para o quadro acima, foi considerado o quadro consolidado da pesquisa de preços ([ID 641428](#)).

- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.2. Qualquer indicação mesmo que subjetiva à marca ou fabricante deste edital deve-se ser entendido como indicação de similaridade do produto.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regurlamente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que seja devidamente cadastrada no portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

2.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Equiparadas, além da apresentação constante no anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de exclusividade para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e de cota de até 25% bem como ao empate ficto.

2.3. Dos critérios de preferencia para MEs e EPPs, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estão expressamente previsto neste edital.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo

máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão);

2.4. Dos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para MEs e EPPs, conforme estabelece os Artigos 47 e 48 Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014, estão expressamente previsto neste edital.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.5. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014:

2.5.1. Cota exclusiva para ME, EPP e MEI Itens com valores de até R\$ 80.000,00;

2.5.2. Cota Reservada correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.5.3. Cota Principal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2.5.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico licitanet.com.br, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

2.5.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.5.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas poderá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.5.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação. Por ocasião da participação em certames licitatórios as MPes

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da ciência da licitante de que foi vencedora do certame.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. *Para os itens 1 e 2, a participação é de ampla concorrência. Para os itens 3 e 4, a participação é reservada às empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto.*

2.10.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de

empresa que preste assessoria técnica.

2.18. Em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, as empresas participantes deste processo licitatório, ao submeterem suas propostas, **declaram estar cientes e concordam expressamente** que os dados fornecidos no âmbito desta licitação, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefones de contato, e demais informações pertinentes, **poderão ser tratados e divulgados publicamente** pela Administração Pública para fins de publicidade do certame, conforme previsto na legislação vigente.

2.19. A divulgação desses dados se dará em meios oficiais, tais como o Diário Oficial, o Portal da Transparência do Município de Campo Novo de Rondônia, além de outros canais necessários para assegurar a transparência dos atos administrativos.

2.20. As empresas participantes **reconhecem** que o tratamento e a divulgação dos dados são indispensáveis para garantir a publicidade e a competitividade do processo licitatório, de modo a assegurar o interesse público. O uso desses dados será realizado de maneira proporcional e limitada às finalidades do presente certame.

2.21. *Caso a empresa possua dados sensíveis ou que necessitem de tratamento especial, conforme previsto na LGPD, deverá informar expressamente à Comissão de Licitação antes da apresentação de sua proposta, sob pena de consentimento tácito.*

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e o proposto com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no edital quanto aos valores máximos apresentados.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,

XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. Fica a empresa que se enquadre nos moldes do Decreto Municipal nº 023/2016, bem como do Decreto Federal nº 8.538/2015, dispensada da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

3.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio Valor Unitário, e Total do item, as ESPECIFICAÇÕES E MARCA, do produto/serviço ofertado (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA). A não inserção de informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta; Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9.2. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto superior ao último* por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa fechado e aberto, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. [empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

5.21.2.5. Havendo eventual empate entre propostas e lances, exauridos os critérios de desempate previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será realizado sorteio eletrônico no Portal do LICITANET para o desempate e definição da ordem de classificação das propostas.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de no MÍNIMO de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Uma vez ofertado o lance não haverá desistência; Se constatar ação de forma negligente, ou ainda, intenção de tumultuar a competição por parte do participante, será aplicada as sanções cabíveis conforme LEI Nº 14133/2021, e as demais cabíveis previstas no ordenamento jurídico vigente.

5.25. Considerando que o sistema permite a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o(a) Pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

5.26. A regra disposta no item 5.25 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o(a) Pregoeiro(a) estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 5.24.

5.27. A não manutenção do último lance/proposta classificada ensejará a Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

5.28. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30. APÓS A TENTATIVA DE NEGOCIAÇÃO, SERÁ DESCLASSIFICADO O ITEM/LOTE QUE ESTIVER ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA, BEM COMO, A PROPOSTA NA INTEGRA (SE NECESSÁRIO).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da legislação em vigor e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. SICAF;

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. A apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade.

6.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

6.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF e CRC/PMCNRO (EM VALIDADE)**, *será válida opcionalmente*, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS.

7.1.2. O licitante **NÃO** cadastrado ou cadastrado **PARCIALMENTE** deverá encaminhar toda a documentação exigida.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Ato constitutivo (publicação) CONTRATO com suas alterações OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa juntamente com procuração.
REGULARIDADE FISCAL
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .
Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante.
Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF .
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS , devidamente válida.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

A referência constante do item 13.12 do Termo de Referência, anexo a este Edital, que estabelece que a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação deverá possuir “*data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão*”, deve ser compreendida em conjunto com as demais disposições acima, relativas à verificação e consulta da documentação de habilitação, não devendo ser interpretada como imposição de uma data específica ou pré-determinada para a expedição da certidão, quando esta puder ser regularmente consultada ou validada pelo Pregoeiro(a), em sua versão atualizada, diretamente na fonte oficial na data da análise da habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica em original ou cópia simples autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (devidamente com firma reconhecida no caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado), em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação. (Anexo VIII)

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços compatíveis em características, complexidade e natureza, igual/semelhante, com o objeto desta contratação, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos, desde que fique evidenciada sua capacidade técnica para a execução dos serviços.

A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços.

Serão aceitos um ou mais atestados de capacidade técnica que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para executar o objeto desta contratação.

Os atestados deverão estar devidamente assinados por representante legal da pessoa jurídica emitente, contendo, sempre que possível, a identificação do responsável pela emissão, descrição dos serviços executados, período de execução e manifestação quanto ao desempenho satisfatório da contratada.

É vedada a apresentação de atestados expedidos pela própria licitante, sob pena de inabilitação.

RASTREABILIDADE E A REGULARIDADE AMBIENTAL

1. Regularidade em caso da Licitante ser **Mineradora (Pedreira Proprietária)**:

a) **Título Minerário Ativo** (Portaria de Lavra, Licenciamento ou Registro de Extração) emitido e válido perante a Agência Nacional de Mineração (ANM);

b) **Licença Ambiental de Operação (LAO)** válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize especificamente a atividade de extração de agregados minerais no local de origem.

2. Rastreabilidade em caso da Licitante ser **Empresa Revendedora/Distribuidora**: Caso o licitante vencedor não seja o produtor direto do material:

a) **Termo de Compromisso de Fornecimento** formalizado e assinado pela mineradora detentora da lavra em favor da empresa licitante;

b) Cópia reprográfica legível do **Título Minerário e da Licença Ambiental de Operação (LAO)** da pedreira de onde o material será efetivamente extraído, comprovando a regularidade de toda a cadeia de suprimentos.

DECLARAÇÕES

Declaração **Autenticidade dos Documentos**; (modelo Anexo III).

Declaração de que a **Empresa NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo IV).

Declaração de inexistência de **FATO SUPERVENIENTE** impeditivo da habilitação (modelo Anexo V).

Declaração de que a empresa não utiliza **MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**. (modelo Anexo VI).

Modelo de DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVO) (modelo Anexo VII).

Atestado ou declaração de visita técnica, emitido por esta administração, ou declaração do licitante assinada pelo representante legal, afirmando conhecimento das condições e locais de execução.

Caso as licitantes tenham interesse em realizar a visita nos locais, antes da formalização da proposta, poderão realizar agendamento prévio através do endereço de E-mail: semert@camponovo.ro.gov.br, ou whatsapp (69) 3239-2240 para que a Administração disponibilize um servidor para acompanhar a visita, bem como data e horário diferentes para os eventuais interessados, em atendimento ao disposto no Art. 63, § 4º da Lei Federal de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Declaração de **ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. (modelo Anexo IX).

Informamos às licitantes que a **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme o modelo contido no Anexo IX deste Edital, somente deverá ser preenchida e apresentada por empresas que, DE FATO, pertençam ao regime de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

Destacamos que a apresentação dessa declaração por empresas que **NÃO** se enquadrem nos critérios estabelecidos para ME ou EPP pode acarretar a desclassificação da licitante, bem como a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis. A falsidade de informações relativas ao enquadramento em regime especial poderá ser considerada fraude no processo licitatório, com sanções previstas em lei.

Reforçamos a importância de que cada empresa verifique previamente seu enquadramento junto aos órgãos competentes, de forma a garantir que os benefícios previstos para as ME e EPP sejam aplicados de maneira correta e transparente.

Caso a empresa não seja enquadrada como ME ou EPP, **NÃO DEVERÁ PREENCHER NEM APRESENTAR** a referida declaração.

Declaração de Plena **Submissão às Condições e Exigências do Edital** (modelo Anexo X).

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo Próprio da Licitante).**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados através do módulo HABILITANET.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10.2. As declarações constantes no HABILITANET terão validade, no entanto para fazer valer a licitante deverá preenche-las/marca-las.

7.10.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA E SERÁ BAIXADO E JUNTADO AO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO.

7.11. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e **CRC/PMCNRO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou CRC/PMCNRO, serão enviados por meio do sistema HABILITANET, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável, contado da solicitação da empresa ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão desde que dentro do prazo primeiramente estipulado.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Fica a empresa que se enquadre nos moldes do Decreto Municipal nº 023/2016, bem como do Decreto Federal nº 8.538/2015, dispensada da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

7.20.1. A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE ALGUMA DECLARAÇÃO SERÁ REQUISITO PARA INABILITAÇÃO. SALVO SE DURANTE O CERTAME A LICITANTE SANAR A FALTA, COM O PREENCHIMENTO E/OU EMISSÃO DA DECLARAÇÃO.

7.20.2. SERÁ ADMITIDA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE ATRAVÉS DA INTERNET, POR MEIO DE CONSULTA AOS SÍTIOS OFICIAIS, INCLUSIVE PARA SUPRIR DATA VENCIDA EM ALGUM DOCUMENTO.

7.20.3. TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO CRC PODERÃO SER ADMITIDOS COMO COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE CONSULTA NO PROCESSO DE REGISTRO CADASTRAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, DESDE QUE ATENDA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E NÃO ESTEJAM VENCIDOS.

7.20.4. EXEMPLO: CASO LICITANTE DEIXE DE APRESENTAR O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONSTANTE NO CRC PODERÁ SER ADMITIDO CASO SEJA SIMILAR AO OBJETO DA LICITAÇÃO DESTE EDITAL, ATRAVÉS DE CONSULTA PELO(A) PREGOEIRO(a) NO PROCESSO DE

CADASTRO DA EMPRESA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

7.20.5. NÃO SERÃO REALIZADAS CONSULTAS NEM ADMITIDAS COMPROVAÇÕES POR OUTRO MEIO A NÃO SER POR SITES OFICIAIS OU DA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

7.20.6. CASO CONSULTADO E NÃO CONSTATADO A REGULARIDADE DA LICITANTE, A MESMA SERÁ DECLARADA INABILITADA.

7.20.7. SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou,

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: preferencialmente, por meio do sistema eletrônico LICITANET, com exceção via e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br que deverá ser confirmado o recebimento pelo(a) Pregoeira/Agente de Contratação ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min. de segunda às sextas-feiras, sito a Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO - CEP: 76.887-000, Telefone: (0XX) 69.3239-2362.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do município no endereço eletrônico www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b e no site <http://www.licitanet.com.br>, bem como na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, CEP: 76.887-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min. às 13:30min, exceto feriados.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência

- 11.10.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 11.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 11.10.3. ANEXO III - Declaração de anuência
- 11.10.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de empregado em empresa publica
- 11.10.5. ANEXO V - Modelo de declaração de fatos supervenientes
- 11.10.6. ANEXO VI - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF
- 11.10.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de vistoria (facultativo)
- 11.10.8. ANEXO VIII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
- 11.10.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.10.10. ANEXO X - Modelo de declaração de autenticidade.

PEÇAS QUE COMPÕEM ESSE EDITAL:

Termo de Convênio nº. 385/2024/PGE-DERADM ([ID 622956](#))
Termo de Convênio nº. 385/2024/PGE-DERADM – Parte 2 ([ID 622973](#))
Planilha Orçamentária ([ID 620349](#))
DFD ([ID 620685](#))
ETP ([ID 621424](#))
Mapa de Risco ([ID 622996](#))
Quadro Comparativo Consolidado ([ID 641428](#))
Termo de Referencia Retificado 03 ([ID 648365](#))
Minuta de Contrato ([ID 644391](#))

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Outubro de 2026.

Edital elaborado por:

Luana Bispo de Oliveira

Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 725/2025.

Responsável pela condução da licitação:

LOANA DE ASSIS COSTA

Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 738/2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO 03 ([ID 648365](#))

1 Identificação da Contratação

1.1 Órgão Demandante/Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

1.2 Unidade Requisitante: Gerência de Estradas e Rodagens.

1.3 Modalidade: Pregão Eletrônico,

1.4 Regime de fornecimento: Fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual

1.5 Critério de Julgamento: Menor Preço por item

1.6 Fundamentação Legal da Contratação: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável, normas técnicas pertinentes e demais disposições legais aplicáveis à matéria.

2 Objeto

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cimento Portland CP II-32, acondicionado em sacos de 50 kg, e brita nº 01, destinados exclusivamente à execução da contrapartida municipal prevista no Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, especialmente para utilização na construção de meio-fio e sarjetas integrantes do sistema de drenagem superficial das vias contempladas pelo projeto de pavimentação urbana.

2.1.1 A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, não abrangendo serviços de engenharia, mão de obra de execução, instalação ou aplicação dos materiais.

2.1.2 A execução dos serviços nos quais os materiais serão empregados será realizada diretamente pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, mediante utilização de servidores, máquinas, equipamentos e demais recursos disponíveis. A contratação decorre das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar nº 07/SEMOSP/2026, elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 11-1518/2026.

2.1.3 A contratação decorre da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar nº 07/SEMOSP/2026, integrante do Processo Administrativo nº 11-1518/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Natureza do objeto

2.2.1 Os materiais objeto da contratação são considerados bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Os materiais serão fornecidos conforme as especificações, quantitativos, condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos integrantes do processo.

2.3 Vigência da contratação

2.3.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 6 (seis) meses, contado da data da última assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência correspondem às necessidades concretamente identificadas no ETP nº 07/2026, admitindo-se a realização das entregas de forma integral ou programada, conforme planejamento da Administração.

3 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

3.1 A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento dos insumos necessários à execução da contrapartida municipal prevista no Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM.

3.2 Os materiais serão empregados na execução de meio-fio e sarjetas integrantes do sistema de drenagem superficial das vias contempladas pelo projeto de pavimentação urbana.

3.2. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento dos insumos necessários à execução da contrapartida municipal prevista no Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, cujos materiais serão empregados na execução de meio-fio e sarjetas integrantes do sistema de drenagem superficial das vias contempladas pelo projeto de pavimentação urbana.

3.3. A execução adequada da drenagem superficial constitui etapa essencial da infraestrutura viária, contribuindo para:

- a) assegurar o adequado escoamento das águas pluviais;
- b) reduzir processos de erosão e deterioração das vias;
- c) preservar a pavimentação executada;
- d) aumentar a durabilidade da infraestrutura;
- e) garantir a funcionalidade e segurança do sistema viário;
- f) evitar danos decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais; e
- g) atender às obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM.

3.4. A ausência dos materiais poderá comprometer o cronograma de execução da obra, ocasionar paralisações e dificultar o cumprimento das obrigações assumidas perante o órgão concedente.

3.5 A necessidade e os quantitativos foram dimensionados com base nos documentos técnicos integrantes do processo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar nº 07/SEMOSP/2026, a memória de cálculo, o levantamento técnico do Departamento de Engenharia e os demais documentos relacionados à execução da obra

4. Justificativa para a realização da licitação

4.1 Descrição da Solução Como um todo, a solução consiste na aquisição dos seguintes materiais:

- a) Cimento Portland CP II-32, acondicionado em sacos de 50 kg; e
- b) Brita nº 01.

4.2.Os materiais serão utilizados exclusivamente nas intervenções relacionadas à execução da contrapartida municipal do Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, conforme planejamento técnico da Administração.

4.3.O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da obra e o planejamento da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

4.4. O fornecimento parcelado tem por finalidade possibilitar melhor planejamento do consumo, armazenamento e utilização dos materiais, evitando aquisição antecipada desnecessária e reduzindo riscos de perdas ou deterioração.

4.5 **Ressalta-se que, embora o levantamento técnico constante da Curva ABC de Insumos e da Solicitação de Materiais nº 00237/2026 contemple o quantitativo de 287 m³ de areia média lavada, referido insumo não integrará o objeto da presente contratação, porquanto será disponibilizado pela própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, mediante utilização de material de propriedade do Município.** Assim, a futura contratação restringir-se-á aos insumos cuja aquisição se faz necessária, permanecendo como objeto da licitação apenas o **cimento Portland CP II-32 (50 kg)** e a **brita nº 1**, sem prejuízo da execução integral da contrapartida municipal prevista no Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM. **TAIS INFORMAÇÕES ESTÃO ACOSTADAS AOS AUTOS NO DFD 79 (ID 620685).**

5. Especificações e quantitativos

5.1. Os quantitativos da contratação foram definidos com base no levantamento técnico e nos documentos de planejamento constantes do processo administrativo.

5.2 A contratação compreenderá: Os quantitativos apresentados na DFD -Documento de Formalização da Demanda (ID 620685).

5.3 Conclui-se que o dimensionamento da demanda é compatível com a execução integral do objeto conveniado.

5.4 Os quantitativos estimados são os seguintes: conforme planilha orçamentária de Insumos (ID 620349).

item	Descrição/especificação	Class.	Quant.	v. unit.	v.total
1	Brita 1	M³	333	R\$ 326,84	R\$ 108.837,72
2	Cimento Portland CP II-32, saco de 50 kg.	saco	2.560	R\$ 63,74	R\$ 163.174,40
Total geral estimado					R\$ 272.012,12

5.5 Os produtos deverão ser de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis.

5.6 Cimento Portland, o cimento deverá:

- a) ser do tipo Portland CP II-32;
- b) ser acondicionado em sacos de 50 kg;
- c) apresentar embalagem íntegra, devidamente identificada;
- d) estar livre de umidade, empedramento, contaminação ou deterioração;
- e) possuir prazo de validade compatível com a data de entrega;
- f) atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto;
- g) apresentar características compatíveis com a utilização prevista no projeto e nas especificações técnicas da obra.

5.7 Brita nº 01, a brita nº 01 deverá:

- a) apresentar características compatíveis com sua utilização na execução de meio-fio e sarjetas;
- b) estar livre de matéria orgânica, resíduos, materiais estranhos ou contaminantes;

- c) apresentar granulometria compatível com a classificação comercial de brita nº 01 e com a aplicação prevista;
 - d) atender às normas técnicas aplicáveis;
 - e) ser fornecida em condições adequadas de transporte e utilização.
- 5.8 Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização.
- 5.9. Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como às demais especificações técnicas constantes do edital e seus anexos.
- 5.10. Quando tecnicamente justificado, a Administração poderá solicitar documentos, certificados, laudos ou ensaios destinados à comprovação da conformidade dos produtos, observados os limites estabelecidos no edital e na legislação.

6 Parcelamento do Objeto

- 6.1 O objeto será dividido em 02 (dois) itens, correspondentes ao cimento Portland CP II-32 e à brita nº 01.
- 6.2. O parcelamento por item é tecnicamente viável, considerando que os materiais possuem características, mercados fornecedores, formação de preços e cadeias de fornecimento distintas.
- 6.3. A adoção do julgamento por menor preço por item busca ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada material.
- 6.4. Não será exigido que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento dos dois itens.

7. Requisitos da Contratação

7.1. Requisitos de qualidade

Os produtos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, ao edital, à proposta vencedora e às normas técnicas aplicáveis.

7.2. Não serão aceitos materiais:

- a) vencidos;
- b) deteriorados;
- c) danificados;
- d) contaminados;
- e) em desacordo com as especificações;
- f) com embalagem violada ou comprometida;
- g) que apresentem características incompatíveis com a finalidade prevista.

7.3. Requisitos de fornecimento - A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para cumprir as Ordens de Fornecimento nos prazos estabelecidos.

7.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega deverão estar incluídos no preço ofertado.

7.5. A contratada será responsável pela adequada conservação dos materiais até sua efetiva entrega à Administração.

7.6. Não serão admitidas cobranças posteriores relativas a frete, deslocamento, carga, descarga ou quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto, salvo hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas

8. Local e condições de entrega

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, ao lado da Sede da Prefeitura Municipal, endereço da SEMOSP: Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor: 02, CEP: 76887-000/Campo Novo de Rondônia/RO, endereço eletrônico - semert@camponovo.ro.gov.br contato tel. 3239-2362.

8.2 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Secretaria, preferencialmente das 07h30min às 13h30min, salvo orientação diversa ou autorização expressa da Administração.

8.3. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento e assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela contratada.

8.4. A Administração poderá emitir Ordens de Fornecimento de forma parcelada, de acordo com a necessidade da obra e o planejamento de consumo dos materiais.

8.5. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal, contendo a descrição dos materiais, quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência.

8.6. Quando determinado na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, a nota fiscal deverá conter referência ao Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, ou outra informação necessária à

identificação da fonte ou finalidade dos recursos.

8.7. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega, especialmente quando a quantidade ou natureza da carga exigir providências para recebimento.

9. Recebimento dos Produtos

9.1. O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos quantitativos, embalagens, condições aparentes e demais características verificáveis no momento da entrega. Em até 5 (cinco) dias após a entrega dos materiais.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta, na Nota de Empenho e demais documentos da contratação. Contendo o Termo de atesto de Recebimento Definitivo, relatório fotográfico da Comissão de Recebimento e relatório do fiscal de contrato; Em até 10 dias após a entrega dos materiais.

9.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem desconformidade.

9.5. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração. No prazo de até 10 (dez) dias após envio e assinatura com a ciência da necessidade em substituir os materiais recusados.

9.6. O prazo de 10 (dez) dias, para substituição dos produtos será definido e acompanhado pela Comissão de fiscalização e recebimento, com emissão de relatório de recusa enviado a empresa fornecedora, considerando a natureza e extensão da desconformidade e a necessidade de continuidade das atividades administrativas.

9.7. A substituição dos materiais recusados não afastará a aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

10. Responsabilidade pela qualidade dos produtos

10.1. A contratada responderá pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas na contratação.

10.2. A contratada responderá pelos vícios, defeitos, deteriorações ou desconformidades constatados nos produtos fornecidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. O cimento fornecido deverá possuir prazo de validade compatível com a data da entrega, sendo vedado o fornecimento de produto vencido, deteriorado ou inadequado ao uso.

10.4. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades não decorrentes de utilização inadequada pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional.

10.5. A responsabilidade da contratada não será afastada pelo recebimento provisório ou definitivo quando posteriormente forem constatados vícios ou desconformidades que não eram identificáveis no momento do recebimento

11. Modelo de execução do objeto

11.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos materiais, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e as respectivas Ordens de Fornecimento.

11.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente:

- a) os quantitativos solicitados;
- b) o local de entrega;
- c) o prazo;
- d) as especificações técnicas;
- e) as condições de transporte;
- f) as determinações da fiscalização.

11.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações principais assumidas, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e expressamente autorizadas no edital ou contrato.

11.5. Os quantitativos, classes, dimensões, local para entrega e/ou demais especificações necessárias a serem definidas em cada respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

11.6. A emissão de Ordens de Fornecimento em quantitativos inferiores ao mencionado não implicará alteração dos preços unitários contratados nem direito da contratada à revisão dos preços em razão do quantitativo solicitado.

11.7 A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria demandante - SEMOSP, será encaminhada à empresa contratada por e-mail e/ou impresso e/ou Watts App. O prazo para assinatura da Ordem de Fornecimento será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria.

12. Gestão e fiscalização

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração.

12.2. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- a) coordenar a execução contratual;
- b) acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada;
- c) adotar as providências necessárias à regular execução do contrato;
- d) encaminhar os documentos necessários ao pagamento;
- e) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
- f) promover as providências administrativas cabíveis.

12.3. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar as entregas;
- b) conferir os quantitativos;
- c) verificar as especificações dos produtos;
- d) registrar ocorrências;
- e) comunicar irregularidades ao gestor;
- f) recusar produtos desconformes;
- g) atestar as notas fiscais relativas aos produtos efetivamente recebidos.

12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

13. Obrigações da contratada

13.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos em conformidade com este Termo de Referência, edital, proposta e contrato;
- b) cumprir os prazos de entrega;
- c) fornecer produtos novos, adequados e em perfeitas condições de utilização;
- d) substituir os produtos recusados ou desconformes;
- e) responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarga dos materiais;
- f) manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- g) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato;
- h) apresentar documentação fiscal regular;
- i) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;
- j) observar as normas ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis;
- k) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- l) manter condições adequadas de acondicionamento e transporte dos materiais;
- m) não interromper injustificadamente o fornecimento;
- n) atender às determinações da fiscalização;
- o) fornecer, quando exigível e tecnicamente justificado, documentos destinados à comprovação da conformidade dos produtos

14. Obrigações da contratante

14.1. São obrigações da contratante:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho;
- b) fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- d) receber e conferir os produtos;
- e) recusar materiais desconformes;
- f) disponibilizar condições adequadas para o recebimento;
- g) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- h) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades;

i) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. Critérios de aceitação e pagamento

15.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues, conferidos e definitivamente recebidos pela Administração.

15.2. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

15.4. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do objeto, contrato, empenho, quantitativos, valores e demais informações exigidas pela Administração.

15.5. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documentação necessária, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pela Administração.

15.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

15.8. Quando aplicável, deverão ser observadas as regras municipais relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, inclusive aquelas previstas no Decreto Municipal nº 179/2023, Decreto Municipal nº 020/2024 e respectivas alterações.

16. Critério de seleção do fornecedor

16.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

16.2. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço para o respectivo item, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.3. A Administração verificará a compatibilidade dos preços ofertados com o orçamento estimado e a exequibilidade das propostas, na forma da legislação e do edital.

16.4. O julgamento por item decorre da natureza divisível do objeto e da existência de mercados fornecedores distintos para cada material.

17. Habilitação

17.1. Para participação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto desta contratação, mediante a apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

Habilitação Jurídica

17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação, quando houver.

17.3. Documento oficial de identificação do representante legal da empresa e, quando for o caso, instrumento de procuração que lhe confira poderes para representá-la.

Regularidade Fiscal

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

b) Certidão de Regularidade de Situação com FGTS CRF;

c) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante, com finalidade para Participação em Processo Licitatório;

d) Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

e) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).

g) A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, devidamente válida, conforme prazo estabelecido pelo órgão emissor.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi devidamente acolhido ou homologado judicialmente, conforme o caso, na forma da legislação aplicável, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar o atendimento de todos os demais requisitos de habilitação exigidos no certame.

17.4 Atestado de Capacidade Técnica em original ou cópia simples autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (devidamente com firma reconhecida no caso de Pessoa Jurídica de Direto Privado), em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação. É vedada a apresentação de atestados expedidos pela própria licitante, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) A habilitação jurídica dos licitantes será exigida mediante a apresentação dos documentos necessários à comprovação da existência jurídica da empresa e da capacidade para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação.
- b) Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados na forma estabelecida no Edital, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta contratação, compreendendo atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais licitados.

OBS: Em atendimento à recomendação constante do Parecer Jurídico nº 235/2026PGM/PMCNRO/RO, especialmente quanto à necessidade de comprovação da origem legal e da rastreabilidade dos agregados minerais (pedra brita), foram estabelecidas neste Termo de Referência as exigências relativas à regularidade minerária, ambiental, documental e à comprovação da conformidade técnica do material, requisito de habilitação do licitante, conforme detalhado no item 17.5 deste documento.

Do parecer jurídico (DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ORIGEM LEGAL DOS AGREGADOS MINERAIS (PEDRA BRITA).

Compulsando os autos do processo licitatório, verifica-se que o Termo de Referência/Edital carece de cláusulas que garantam a rastreabilidade e a regularidade ambiental do material a ser adquirido (pedra brita).

Diante do princípio constitucional do desenvolvimento nacional sustentável e das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, **manifesta-se FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do feito, DESDE QUE SEJAM REVISTOS OS AUTOS PARA A INCLUSÃO OBRIGATÓRIA DOS SEGUINTE ITENS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

1. Regularidade em caso de Licitação por Mineradora (Pedreira Proprietária):
Exigir, como condição de habilitação técnica ou eficácia contratual, a apresentação de:
 - a) Título Minerário Ativo (Portaria de Lavra, Licenciamento ou Registro de Extração) emitido e válido perante a Agência Nacional de Mineração (ANM);
 - b) Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize especificamente a atividade de extração de agregados minerais no local de origem.
2. Rastreabilidade em caso de Licitação por Empresa Revendedora/Distribuidora: Caso o licitante vencedor não seja o produtor direto do material, exigir obrigatoriamente:
 - a) Termo de Compromisso de Fornecedor formalizado e assinado pela mineradora detentora da lavra em favor da empresa licitante;
 - b) Cópia reprográfica legível do Título Minerário e da Licença Ambiental de Operação (LAO) da pedreira de onde o material será efetivamente extraído, comprovando a regularidade de toda a cadeia de suprimentos.
3. Condicionantes para a Fase de Liquidação e Recebimento do Objeto:
Prever expressamente nas cláusulas de execução contratual que o recebimento (provisório e definitivo) e o consequente pagamento fiquem condicionados a:
 - a) Apresentação de Notas Fiscais eletrônicas de fornecimento contendo, de forma clara no campo de informações complementares, a indicação exata da pedreira de origem e o número do respectivo título

minerário/licença ambiental;

b) Laudos de ensaio tecnológico que atestem a conformidade do material com as normas técnicas da ABNT, garantindo a qualidade do gasto público.

4. Justificativa de Relevância Jurídica e Risco de Responsabilização: Ressalta-se que a omissão dessas exigências viola o art. 5º e o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, além de expor a Administração Pública ao risco de convivência involuntária com o crime de usurpação de patrimônio da União (extração mineral clandestina) e crimes ambientais, ensejando potencial responsabilização dos gestores perante os órgãos de controle externo.

17.5 Regularidades da origem, e conformidade dos agregados minerais (pedra brita)

17.5.1 - Considerando a necessidade de assegurar a origem legal dos agregados minerais a serem fornecidos, bem como a observância dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da legalidade, da eficiência e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, a licitante deverá apresentar na fase de habilitação a regularidade da cadeia de fornecimento da pedra brita, desde sua origem até a entrega do material.

17.5.2 - Do fornecedor produtor direto – mineradora/pedreira proprietária, quando a licitante for a própria produtora do material, deverá apresentar, nos termos e na fase de habilitação, definidos no instrumento convocatório:

a) Título Minerário ativo, consistente em Portaria de Lavra, Licenciamento ou Registro de Extração, conforme o caso, emitido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, válido e compatível com a atividade de extração do material fornecido;

b) Licença Ambiental de Operação – LAO válida, ou documento ambiental equivalente legalmente admitido pelo órgão ambiental competente, que autorize a atividade de extração mineral no local de origem do material;

c) Os documentos apresentados deverão permitir a identificação da área de extração e sua correspondência com o material efetivamente fornecido à Administração.

17.5.3 - Do fornecedor revendedor ou distribuidor, quando a licitante não for a produtora direta da pedra brita, deverá comprovar na fase da habilitação, a origem regular do material mediante:

a) Termo de Compromisso de Fornecimento, formalizado e assinado pela mineradora/pedreira responsável pela extração, vinculando-a ao fornecimento do material à empresa licitante;

b) Cópia legível do respectivo Título Minerário e da Licença Ambiental de Operação – LAO, ou documento ambiental equivalente legalmente admitido, referentes à pedreira de onde o material será efetivamente extraído;

c) A documentação deverá permitir a rastreabilidade do material, de modo a possibilitar a identificação da sua origem e a verificação da regularidade da cadeia de fornecimento.

17.5.4 A licitante será responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados e pela regularidade do material fornecido, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual fornecimento de material proveniente de atividade de extração irregular, clandestina ou em desacordo com a legislação aplicável.

18. Qualificação técnica

18.1. A empresa poderá ser fabricante, distribuidora, comerciante ou revendedora dos produtos, desde que demonstre capacidade de fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

19. Estimativa do valor da contratação

19.1. A estimativa do valor da contratação deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

19.2. Conforme pesquisa de preços constante dos autos, o valor estimado da contratação é de: R\$ 272.012,12 (duzentos e setenta e dois mil doze reais e doze centavos). Quadro Consolidado da Pesquisa de Preços ([ID 641428](#)).

20. Dotação orçamentária

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos destinados à execução das ações previstas no âmbito do Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

20.2. Conforme informações constantes dos documentos de planejamento, a despesa está relacionada à seguinte classificação orçamentária:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Programa/Ação: 15.451.0014.1006.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.

Ficha: 262.(ID 644141)

Fonte de Recurso: 1.500_001.002.

20.3. A disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada pelo setor competente antes da formalização da despesa, mediante os documentos exigidos pela regulamentação municipal.

21. Reajustamento de preços e equilíbrio econômico-financeiro

21.1. Os preços registrados e as contratações deles decorrentes poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base a que este se referir, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 Para fins de reajustamento dos valores contratados, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

21.3 O reajustamento observará a variação do índice no período compreendido entre a data-base estabelecida e o momento em que forem preenchidos os requisitos legais para sua aplicação.

21.4 O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro prevista na legislação.

21.5 Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação capaz de demonstrar os fatos alegados, a alteração dos custos e o impacto efetivamente suportado pela contratada, observados os pressupostos legais.

21.6 O reajustamento será formalizado na forma admitida pela legislação, inclusive mediante apostilamento quando cabível.

21.7 O pagamento de eventual reajustamento ficará condicionado ao cumprimento das exigências documentais previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

21.8 Para fins de cálculo do reajustamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I / I) - 1]$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor contratual a ser reajustado;

I = número-índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado, qual seja;

I = número-índice correspondente ao mês de referência do reajustamento.

22. Matriz de riscos e medidas de controle

22.1. Considerando a natureza do objeto, foram identificados os seguintes riscos principais:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de controle
Atraso na entrega.	Média	Alto	Prazo definido, fiscalização e sanções.
Não fornecimento.	Média	Alto	Notificação e aplicação das medidas cabíveis.
Entrega de material inadequado.	Média	Alto	Inspeção, rejeição e substituição.
Oscilação ordinária dos preços.	Média	Médio	Regra objetiva de reajustamento.
Aumento extraordinário de preços.	Baixa/Média	Alto	Análise de eventual recomposição, se preenchidos os requisitos legais.
Falha logística.	Média	Médio	Responsabilidade da contratada e fiscalização.
Produto deteriorado.	Baixa	Alto	Conferência, inspeção e recusa.
Quantitativo insuficiente.	Baixa	Alto	Dimensionamento técnico e conferência dos documentos de planejamento.

22.2. Os riscos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais permanecerão sob responsabilidade da contratada até a efetiva entrega e recebimento pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis de alocação diversa.

23. Sustentabilidade

23.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos.

23.2. O cimento deverá ser transportado e acondicionado de forma a evitar umidade, perdas, contaminação e deterioração.

23.3. A brita deverá ser transportada e acondicionada de modo a minimizar perdas, derramamentos e desperdícios.

23.4. Eventuais resíduos decorrentes do transporte ou fornecimento deverão receber destinação adequada, conforme a legislação aplicável.

23.5. A Administração buscará promover, sempre que possível, práticas de eficiência logística, redução de perdas e utilização racional dos recursos públicos.

24. Infrações e Sanções Administrativas

24.1. O licitante ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no instrumento contratual e no **Decreto Municipal nº 183/2025 e suas alterações**, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis. A regulamentação associada ao Decreto Municipal nº 183/2025 contempla, entre outros pontos:

- a) multa moratória de 0,5% ao dia, limitada a 10%;
- b) possibilidade de tratamento específico para dolo/reincidência;
- c) multa de 1% a 5% na inexecução parcial;
- d) multa de 10% a 20% na inexecução total;
- e) possibilidade de até 30% em hipóteses de dolo, fraude ou má-fé;
- f) defesa antes da aplicação da multa;
- g) regras específicas para recolhimento/compensação.

Inclusive :

- a) hipóteses de advertência;
- b) multa moratória;
- c) situações de dolo/reincidência;
- d) multa compensatória;
- e) hipótese de dolo/fraude/má-fé;
- f) impedimento;
- g) declaração de inidoneidade;
- h) contraditório e ampla defesa;
- i) prazo de defesa;
- j) procedimento administrativo;
- l) possibilidade de desconto/compensação;
- m) reparação integral do dano.

24.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar, com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nas hipóteses e pelos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. Constituem exemplos de condutas passíveis de sanção:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) entrega de produto em desacordo com as especificações;
- c) recusa injustificada em substituir produto rejeitado;
- d) descumprimento das condições de transporte;
- e) apresentação de documentação falsa;
- f) comportamento inidôneo;
- g) demais condutas previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.4 A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais ou no cumprimento das obrigações contratuais, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso,

calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), observadas as disposições do edital, contrato e legislação aplicável.

24.5. A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, observados os seguintes percentuais:

I – na inexecução parcial, multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

II – na inexecução total, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III – quando caracterizados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante fundamentação específica da autoridade competente.

24.6 A multa compensatória não exclui a possibilidade de extinção do contrato nem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 183/2025, quando cabíveis

24.7 Na definição do percentual da multa, a autoridade competente deverá considerar, mediante fundamentação, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

24.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

24.10 A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

24.11. O atraso injustificado que ultrapassar o limite estabelecido para a multa moratória poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

24.12. As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

24.13 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 183/2025. O próprio Município tem utilizado essa vinculação expressa ao Decreto nº 183/2025 em seus instrumentos contratuais.

25. Extinção e alterações do Contrato

25.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.2. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.3. Nenhuma alteração poderá modificar o objeto de forma a descaracterizar a solução originalmente contratada ou violar as disposições legais aplicáveis. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.4 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento contratual e no Decreto Municipal nº 183/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

25.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.5.3. Das indenizações e multas.

25.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

25.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

25.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

25.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

25.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

25.9 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

25.10 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.11. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.12 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

25.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. Contratações correlatas e/ou interdependentes

26.1. A contratação possui relação direta com a execução das intervenções previstas no âmbito do Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM.

26.2. Os materiais serão empregados na execução de meio-fio e sarjetas integrantes do sistema de drenagem superficial das vias contempladas pelo projeto de pavimentação urbana.

26.3. Os serviços nos quais os materiais serão utilizados serão executados diretamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

26.4. A presente contratação limita-se ao fornecimento dos materiais, não abrangendo serviços de engenharia, execução, instalação ou aplicação.

27. Providências prévias à contratação

27.1. Antes da contratação deverão ser adotadas, conforme aplicável, as seguintes providências:

- a) consolidação e aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- b) aprovação do presente Termo de Referência;
- c) conclusão e atualização da pesquisa de preços;
- d) confirmação da disponibilidade orçamentária;
- e) elaboração e aprovação da minuta do edital;
- f) elaboração da minuta contratual ou instrumento equivalente;
- g) realização da análise jurídica, quando exigida;
- h) publicação do edital;
- i) realização do Pregão Eletrônico;
- j) julgamento e habilitação;
- k) adjudicação e homologação;
- l) formalização do contrato ou instrumento equivalente;
- m) designação do gestor e fiscal da contratação;
- n) emissão e envio das respectivas Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho

28. Resultados pretendidos

28.1. Com a contratação, pretende-se:

- a) disponibilizar os 2.560 sacos de cimento Portland CP II-32 necessários à execução das intervenções planejadas;
- b) disponibilizar os 333 m³ de brita nº 01 necessários;
- c) assegurar o fornecimento dos insumos necessários à execução da contrapartida municipal;
- d) evitar paralisações decorrentes da falta de materiais;
- e) assegurar a execução adequada da drenagem superficial;
- f) contribuir para a preservação e durabilidade da pavimentação;
- g) atender ao planejamento e ao cronograma estabelecidos para as intervenções vinculadas ao Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM;
- h) garantir maior previsibilidade do fornecimento;

- i) obter preços compatíveis com os valores praticados no mercado;
- j) promover eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

29. Adequação ao estudo técnico preliminar

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar nº 07/SEMOSP/2026, integrante do Processo Administrativo nº 11-1518/2026.

29.2. O presente documento mantém correspondência com o ETP quanto:

- a) à necessidade administrativa;
- b) à finalidade da contratação;
- c) aos quantitativos tecnicamente dimensionados;
- d) às especificações dos materiais;
- e) à utilização dos materiais na execução da contrapartida municipal;
- f) ao Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM;
- g) ao parcelamento do objeto;
- h) à solução de aquisição dos materiais;
- i) à necessidade de fornecimento parcelado;
- j) aos resultados pretendidos.

29.3. Durante a instrução processual, foram reavaliadas as alternativas de contratação inicialmente consideradas no ETP, especialmente a utilização de Atas de Registro de Preços existentes e a possibilidade de adesão a ata de outro órgão.

29.4. Em razão de fatos supervenientes documentados nos autos, especialmente a insuficiência dos saldos das Atas de Registro de Preços nº 57/2025 e nº 58/2025, a impossibilidade de confirmação da adesão pretendida nas condições necessárias ao atendimento da demanda e as ocorrências relacionadas ao fornecimento anteriormente contratado, a Administração reavaliou a estratégia de contratação.

29.5. A atualização da estratégia não altera a necessidade administrativa, a finalidade da contratação ou os quantitativos tecnicamente dimensionados, consistindo na adequação da solução às condições efetivamente verificadas durante a instrução processual.

29.6. A atualização da solução encontra-se formalizada por meio de Nota Técnica/Despacho de Atualização do Estudo Técnico Preliminar, (ID 640266) juntado aos autos, preservando-se a coerência entre o planejamento, o presente Termo de Referência e os demais documentos da contratação.

30. Casos omissos

30.1. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

31. Disposições finais

31.1. Este Termo de Referência integra o edital para todos os fins legais.

31.2. Integram o processo administrativo, entre outros documentos pertinentes:

- a) Estudo Técnico Preliminar nº 07/SEMOSP/2026;
- b) Documento de Formalização da Demanda;
- c) Projeto Executivo e documentos técnicos pertinentes;
- d) memória de cálculo dos quantitativos;
- e) Curva ABC de Insumos, quando pertinente;
- f) Requisição Interna;
- g) Solicitação de Compras nº 237/2026;
- h) Pesquisa de Preços;
- i) Mapa de Apuração/Quadro Consolidado de Preços;
- j) documentos relativos às Atas de Registro de Preços nº 57/2025 e nº 58/2025;
- k) documentos relativos à tentativa de adesão à Ata de Registro de Preços;
- l) Nota Técnica/Despacho de Atualização do ETP em razão de fato superveniente;
- m) demais documentos necessários à instrução processual.

31.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, observados os limites estabelecidos pela legislação.

31.4. A participação na licitação implica submissão às condições estabelecidas no edital e seus anexos, observadas as disposições da legislação aplicável.

31.5. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

32. Aprovação

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Claudiomar Adriano Alflen
Agente Administrativo – SEMOSP
Matrícula nº 25396

Revisado por:

Azemar Pereira de Oliveira
Agente Administrativo – SEMOSP
Matrícula nº 25396

APROVO o presente Termo de Referência, por estar de acordo com as necessidades administrativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar nº 07/SEMOSP/2026 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando o prosseguimento da instrução processual para realização do Pregão Eletrônico, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Adriana Silva de Siqueira
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Apêndice do Anexo I
Estudo Técnico Preliminar ([ID 621424](#))

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 04/2026	
PROCESSO: 11-1518/2026	
ETP Nº. 07/SEMOSP/2026	Data da Elaboração: 23/07/2026
Secretaria:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Departamento solicitante:	Gerência de Infraestrutura Rural
Servidor Responsável:	AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA - Mat. 25396

Introdução (Lei 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 04/2026/SEMOSP, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar a solução mais adequada e verificar sua viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O estudo refere-se à aquisição de cimento Portland CP II-32 (saco de 50 kg) e brita nº 01, destinados à execução da contrapartida municipal prevista no Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, tendo como fundamento os documentos técnicos e administrativos que instruem o processo, bem como a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de cimento Portland CP II-32 (saco de 50 kg) e brita nº 1 destinados à execução da contrapartida municipal prevista no Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM ([ID 622956](#)), cujos materiais serão empregados na construção de meio-fio e sarjetas integrantes do sistema de drenagem superficial das vias contempladas pelo projeto de pavimentação urbana.

A necessidade decorre do planejamento técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que definiu os insumos indispensáveis à execução da

obra por meio da Curva ABC de Insumos, posteriormente reproduzida na Requisição Interna, na Solicitação de Compras nº 237/2026 e no Documento de Formalização da Demanda, garantindo uniformidade entre as peças que instruem o processo administrativo.

A execução da drenagem superficial constitui etapa essencial da infraestrutura prevista no convênio, sendo indispensável para a adequada funcionalidade do sistema viário, para o correto escoamento das águas pluviais e para a durabilidade da pavimentação projetada. A indisponibilidade dos materiais comprometeria o cumprimento do cronograma físico da obra e das obrigações assumidas pelo Município perante o órgão concedente.

Os quantitativos previstos correspondem exclusivamente às necessidades identificadas no projeto executivo, inexistindo previsão de aquisição para formação de estoque ou atendimento de outras obras municipais. Dessa forma, a contratação observa o princípio do planejamento e evidencia a compatibilidade entre a demanda administrativa e a execução física do objeto conveniado.

A solução proposta integra o planejamento institucional da Administração e visa assegurar a continuidade da execução do Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, mediante a disponibilização tempestiva dos insumos necessários, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Levantamento De Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se o levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza do objeto, a disponibilidade dos materiais, os prazos para contratação, a eficiência administrativa, a vantajosidade da solução e a necessidade de cumprimento do cronograma físico-financeiro do Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

2.1 Realização de Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico constitui a modalidade ordinária para aquisição de bens comuns, assegurando ampla competitividade entre fornecedores e observância aos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Vantagens:

- ampla participação de fornecedores e maior competitividade;
- possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão da disputa eletrônica;
- contratação realizada mediante procedimento licitatório próprio, conferindo elevada segurança jurídica;
- formação de contratação específica para atender integralmente às necessidades da Administração.

Desvantagens:

- elevado tempo necessário para conclusão de todas as fases da licitação (planejamento, elaboração dos documentos técnicos, publicação, fase competitiva, julgamento, recursos, homologação e contratação);
- risco de atraso na execução do objeto conveniado em razão dos prazos procedimentais;
- possibilidade de descontinuidade da obra caso os materiais não sejam disponibilizados em tempo hábil;
- aumento dos custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento licitatório.

Conclusão da análise:

Embora juridicamente viável, esta alternativa mostra-se pouco eficiente diante da urgência imposta pelo cronograma de execução do Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, podendo comprometer o cumprimento dos prazos pactuados.

2.2 Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Também foi analisada a possibilidade de contratação direta mediante dispensa de licitação.

Vantagens:

- procedimento mais célere;
- menor custo administrativo para formalização da contratação;

- rápida disponibilização dos materiais.

Desvantagens:

- impossibilidade jurídica de utilização, uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ausência dos pressupostos legais que autorizem a contratação direta;
- risco de nulidade do procedimento caso utilizada indevidamente.

Conclusão da análise:

A alternativa foi descartada por não atender aos requisitos legais aplicáveis ao caso concreto.

2.3 Contratação por Inexigibilidade de Licitação

A hipótese de contratação mediante inexigibilidade também foi analisada.

Vantagens:

- procedimento simplificado quando presentes os requisitos legais;
- contratação direta em situações de inviabilidade de competição.

Desvantagens:

- inexistência de inviabilidade de competição;
- o cimento Portland e a brita são bens comuns amplamente comercializados por diversos fornecedores;
- ausência de exclusividade ou singularidade do objeto que justifique a inexigibilidade.

Conclusão da análise:

A alternativa foi afastada por inexistirem os pressupostos previstos no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Adesão à Ata de Registro de Preços

Foi igualmente analisada a possibilidade de atendimento da demanda mediante adesão à Ata de Registro de Preços vigente, cujos itens possuem especificações compatíveis com os materiais necessários à execução da contrapartida municipal.

Vantagens:

- redução significativa do tempo necessário para contratação;
- atendimento imediato às necessidades da execução do convênio;
- manutenção da continuidade da obra sem interrupções;
- aproveitamento de procedimento licitatório regularmente realizado por outro órgão;
- preços previamente registrados e submetidos à competição;
- redução dos custos administrativos relacionados à realização de nova licitação;
- maior eficiência administrativa e atendimento ao princípio da economicidade;
- mitigação do risco de perda de prazo para execução do objeto conveniado.

Desvantagens:

- dependência da existência de saldo disponível na Ata de Registro de Preços;
- necessidade de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;
- limitação às especificações técnicas e quantitativos disponíveis na Ata;
- necessidade de demonstração da vantajosidade da adesão e compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Conclusão da análise:

Após avaliação das alternativas disponíveis, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, permitindo a aquisição tempestiva dos materiais indispensáveis à execução da contrapartida municipal, assegurando a continuidade das obras previstas no Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, sem comprometer o cronograma físico-financeiro e observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Utilização de Atas de Registro de Preços

Durante o levantamento de mercado, verificou-se inicialmente a existência de Atas de Registro de Preços vigentes no âmbito da própria Administração Municipal, especificamente a Ata nº 57/2025, com saldo disponível de **107 m³ de brita nº 01**, e a Ata nº 58/2025, com saldo de **450 sacos de cimento Portland CP II-32**. Embora tais quantitativos sejam compatíveis tecnicamente com as especificações previstas no Projeto Executivo, mostram-se insuficientes para atender integralmente à demanda da contrapartida municipal estabelecida para a execução do Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, cuja necessidade total corresponde a **333 m³ de brita nº 01 e 2.560 sacos de cimento Portland CP II-32**.

Diante dessa limitação quantitativa, constatou-se que a utilização exclusiva das atas municipais inviabilizaria o atendimento integral da necessidade administrativa, comprometendo a continuidade da execução da obra e o cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado com o órgão concedente. A realização de novo procedimento licitatório, por sua vez, demandaria prazo incompatível com a necessidade de disponibilização tempestiva dos insumos, podendo ocasionar atrasos na execução da contrapartida municipal e riscos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

Assim, após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais eficiente consiste na utilização prioritária dos saldos existentes nas Atas de Registro de Preços nº 57/2025 e nº 58/2025, complementando-se os quantitativos remanescentes mediante adesão à Ata de Registro de Preços vigente, cujos itens apresentam especificações técnicas compatíveis com o Projeto Executivo. Essa estratégia permite o atendimento integral da demanda, evita a duplicidade de procedimentos licitatórios, reduz o tempo necessário à contratação, assegura a continuidade da execução do objeto conveniado e concretiza os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da celeridade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 Conclusão do Levantamento de Mercado

Concluída a avaliação das alternativas disponíveis, verificou-se que a estratégia mais adequada consiste na utilização prioritária dos saldos existentes nas Atas de Registro de Preços nº 57/2025 e nº 58/2025, gerenciadas pela própria Administração Municipal, complementando-se os quantitativos remanescentes mediante **adesão à Ata de Registro de Preços vigente**.

Essa solução apresenta vantagens sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, pois:

- assegura plena compatibilidade dos materiais com as especificações do projeto executivo;
- atende integralmente aos quantitativos definidos pelo Departamento de Engenharia;
- reduz o tempo necessário à contratação;
- evita a duplicidade de procedimentos administrativos;
- racionaliza a utilização das atas já existentes;
- contribui para o cumprimento do cronograma do Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM;
- preserva a continuidade da execução da obra.

A demonstração detalhada da vantajosidade econômica da solução será apresentada em documento específico de Justificativa de Vantajosidade, elaborado a partir da pesquisa de preços realizada pela Administração e da comparação com os valores registrados nas atas selecionadas.

Conclui-se que a utilização isolada dos saldos das Atas de Registro de Preços nº 57/2025 e nº 58/2025 não é suficiente para suprir integralmente a demanda da Administração, razão pela qual se faz necessária a complementação dos quantitativos mediante adesão à Ata de Registro de Preços vigente. A solução adotada revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, por permitir o atendimento integral da necessidade administrativa sem prejuízo ao cronograma de execução do Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, assegurando a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Descrição Da Solução Como Um Todo

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de cimento Portland CP II-32 (saco de

50 kg) e brita nº 1, destinados exclusivamente à execução da contrapartida municipal prevista no Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM.

A solução contempla o fornecimento integral dos materiais especificados pelo Departamento de Engenharia, conforme Projeto Executivo, Curva ABC de Insumos, Documento de Formalização da Demanda, Requisição Interna e Solicitação de Compras nº 237/2026, assegurando compatibilidade entre o planejamento da contratação e a execução física da obra.

A estratégia de contratação adotada observa a utilização prioritária dos quantitativos disponíveis nas Atas de Registro de Preços nº 57/2025 e nº 58/2025, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, complementando-se a demanda remanescente mediante adesão à Ata de Registro de Preços vigente, solução que possibilita o atendimento integral da necessidade identificada sem a instauração de novo procedimento licitatório.

A solução selecionada foi definida a partir da compatibilidade técnica dos materiais registrados, da suficiência quantitativa para atendimento da demanda e da viabilidade administrativa da contratação, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação e continuidade do serviço público.

Sob o aspecto operacional, a aquisição permitirá a disponibilização tempestiva dos insumos necessários à execução da drenagem superficial, evitando interrupções no cronograma físico da obra e assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o órgão concedente.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta potencial de redução dos custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento licitatório, além de possibilitar a utilização de preços previamente registrados, cuja vantajosidade será demonstrada em documento específico de Justificativa de Vantajosidade, integrante da instrução processual.

Conclui-se, portanto, que a solução adotada reúne os requisitos de viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômica necessários ao atendimento da demanda, mostrando-se adequada para assegurar a execução da contrapartida municipal prevista no Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM.

4. Requisitos Da Contratação

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram definidos os requisitos mínimos necessários para garantir que os materiais adquiridos atendam às especificações técnicas exigidas pelo projeto de engenharia e às condições necessárias à adequada execução da obra.

4.1 Requisitos Técnicos

Os materiais deverão possuir características compatíveis com aquelas estabelecidas no Projeto Executivo, na Curva ABC de Insumos e nas especificações constantes do Termo de Referência, compreendendo:

Item	Especificação
Cimento	Portland CP II-32, acondicionado em sacos de 50 kg
Brita	Brita nº 1

A fiscalização poderá exigir a comprovação da conformidade dos materiais sempre que necessário, mediante documentação técnica ou outros meios admitidos pela legislação.

4.2 Requisitos de Fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos definidos nas Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da contratação. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, preservando suas características físicas e técnicas durante o transporte.

4.3 Do Prazo, Local De Entrega, Horários E Execução

O Prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria demandante, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

Local De Entrega:

Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Obras, endereço: sit. à Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor: 02, CEP: 76887-000 /Campo Novo de Rondônia/RO, semert@camponovo.ro.gov.br contato tel. 3239-2362, em horário comercial de atendimento: de segunda a sexta feira, das 07:30 as 13:00 hs.

4.4 Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos materiais entregues. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade técnica com as especificações previstas no Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os materiais que apresentem desconformidade.

4.5 Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- fornecer materiais novos, sem avarias e em conformidade com as especificações técnicas;
- substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização;
- cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- observar a legislação ambiental, trabalhista, tributária e de segurança aplicável.

4.6 Fiscalização

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5. Estimativa Das Quantidades Da Contratação

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos da presente contratação foram definidos com base no Projeto Executivo e na Curva ABC de Insumos elaborados pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, documentos que fundamentam a execução da contrapartida municipal prevista no Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM.

O dimensionamento da demanda observou exclusivamente os materiais necessários à construção de meio-fio e sarjetas, inexistindo previsão de aquisição destinada à formação de estoque ou à utilização em outras obras da Administração.

Os quantitativos estimados são os seguintes:

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	Cimento Portland CP II-32 (saco de 50 kg)	Saco	2.560
2	Brita nº 1	m³	333

Os quantitativos apresentados reproduzem integralmente aqueles constantes das peças técnicas do convênio, assegurando uniformidade entre o Projeto Executivo, planilha de Insumos (ID 620349), Documento de Formalização da Demanda (ID 620685), a Requisição Interna (ID 620027) e a Solicitação de Compras nº 237/2026 (ID 620358).

Conclui-se que o dimensionamento da demanda é compatível com a execução integral do objeto conveniado, não havendo indícios de superdimensionamento ou subdimensionamento da contratação.

Memória de Cálculo da Demanda

A memória de cálculo decorre diretamente do levantamento técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia para a execução da obra (ID 620349), tendo como referência as composições do Projeto Executivo e a Curva ABC de Insumos.

Assim, a contratação compreende exclusivamente:

- 2.560 sacos de cimento Portland CP II-32 (50 kg);
- 333 m³ de brita nº 1.

Esses quantitativos constituem a necessidade efetiva da obra e serviram de base para todas as peças técnicas que instruem o processo administrativo.

6. Estimativa Do Valor Da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, consolidada no Relatório Unificado das Pesquisas

de Preços (ID 621706) e no Mapa de Apuração de Preços (ID 621704), documentos integrantes do processo administrativo.

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS												
	OBJETO										VALOR TOTAL	
	Aquisição de Insumos para Construção de Meio fio e Sarjetas em Contrapartida o Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM - ETP										R\$ 253.057,45	
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	PNCP	CGU NFE	COMPRAS GOV	V. MÉDIA	TOTAL
1	Brita 01	M³	333	284,99	302,87	306,00	////	259,50	233,51	////	282,45	94.055,85
2	Cimento Portland CP II - 32 - saco	UN	2560	52,18	64,33	65,10	56,00	64,23	60,89	68,49	62,11	159.001,60
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$ 253.057,45	

O levantamento identificou valor estimado de **R\$ 253.057,45**, correspondente aos quantitativos necessários para atendimento integral da demanda.

Resumo da Pesquisa

Item	Material	Quantidade	Valor Médio
1	Brita nº 1	333 m³	R\$ 94.055,85
2	Cimento Portland CP II-32	2.560 sacos	R\$ 159.001,60

Valor Global Estimado: R\$ 253.057,45.

Os valores obtidos representam os preços referenciais da contratação e constituem parâmetro para análise da compatibilidade econômica da solução escolhida, não gerando obrigação de contratação pelos valores estimados.

A estimativa apresentada constitui o valor estimado da contratação para fins de planejamento, podendo ser atualizada no Termo de Referência caso haja necessidade de revisão da pesquisa de preços antes da contratação.

Ressalta-se que o valor acima possui caráter meramente preliminar e estimativo, sendo destinado exclusivamente a subsidiar a fase de planejamento da contratação. A estimativa definitiva do valor da contratação será estabelecida na elaboração do Termo de Referência, mediante ampla pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os critérios e procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os recursos orçamentários encontram-se previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do exercício correspondente, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme informações constantes nos documentos que instruem a demanda na seguinte dotação;

Órgão/Unidade: *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..*
Programa/Ação: 15.451.0014.1006.0000 – Pavimentação de vias urbanas
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 *Ficha:* 262 - *Fonte de Recurso:* 1.500_001.002 - (ID 581025)

A demonstração analítica dessa vantagem será apresentada em documento específico de **Justificativa de Vantajosidade**, elaborado mediante comparação individualizada dos preços registrados com os valores referenciais obtidos na pesquisa de mercado, em atendimento aos requisitos aplicáveis às adesões às Atas de Registro de Preços.

7. Justificativa Para O Parcelamento Ou Não Da Contratação

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade de parcelamento da contratação.

Sob o aspecto do objeto, verifica-se que a aquisição compreende dois materiais distintos — cimento Portland CP II-32 e brita nº 1 — passíveis de fornecimento independente.

Entretanto, a estratégia de atendimento da demanda observa o aproveitamento dos saldos remanescentes das Atas de Registro de Preços nº 57/2025 e nº 58/2025, gerenciadas pela própria Administração Municipal, complementando os quantitativos necessários mediante adesão à Ata de Registro de Preços vigente.

Dessa forma, o parcelamento da contratação já se encontra materializado pela própria estratégia de aquisição adotada, sem prejuízo da padronização dos materiais, da compatibilidade técnica ou da execução da obra.

Conclui-se que a solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, inexistindo necessidade de fracionamento adicional do objeto.

8. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que a presente contratação possui relação funcional com a execução da obra objeto do Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM.

A aquisição dos insumos constitui procedimento autônomo sob o aspecto administrativo, possuindo planejamento, objeto e estimativa de custos próprios.

Todavia, sua execução encontra-se diretamente vinculada à implantação da infraestrutura de drenagem superficial prevista no projeto executivo, uma vez que os materiais serão empregados exclusivamente na construção de meio-fio e sarjetas integrantes da obra.

A presente contratação mantém compatibilidade com os seguintes documentos que instruem o processo administrativo:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Projeto Executivo;
- Curva ABC de Insumos;
- Requisição Interna;
- Solicitação de Compras nº 237/2026;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa de Apuração de Preços;
- Justificativa de Vantajosidade.

Todos esses documentos convergem para o atendimento de uma única necessidade administrativa, qual seja, viabilizar a execução da contrapartida municipal prevista no Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM.

9. Demonstração Do Alinhamento Ao Planejamento Da Administração

A presente contratação decorre do planejamento previamente estabelecido para execução da contrapartida municipal prevista no Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM.

A necessidade foi identificada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda, da Requisição Interna, da Solicitação de Compras nº 237/2026, do Projeto Executivo e da Curva ABC de Insumos.

Sob o aspecto orçamentário, a contratação será executada mediante recursos destinados à execução da contrapartida municipal do convênio, observadas as dotações orçamentárias correspondentes.

A estratégia de utilização prioritária das Atas de Registro de Preços nº 57/2025 e nº 58/2025, complementada pela adesão à Ata de registro de preços vigente, demonstra compatibilidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e boa governança das contratações públicas.

Conclui-se, portanto, que a contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional da Administração e aos objetivos da política municipal de infraestrutura urbana.

10. Resultados Pretendidos

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação busca alcançar resultados técnicos, administrativos, econômicos e sociais compatíveis com os objetivos do Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM.

Resultados Esperados;

Objetivo	Resultado Esperado
Execução da contrapartida municipal	Disponibilização integral dos insumos necessários à obra
Cumprimento do convênio	Execução da obra conforme o cronograma físico pactuado
Eficiência administrativa	Aproveitamento das atas vigentes e redução do tempo necessário à contratação
Economicidade	Utilização de preços compatíveis com o mercado e redução dos custos administrativos
Qualidade técnica	Execução da drenagem superficial conforme o projeto de engenharia

Interesse público	Melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e da durabilidade da pavimentação
-------------------	--

Os resultados pretendidos extrapolam o simples fornecimento de materiais, contribuindo para a adequada execução da obra, para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o órgão concedente e para a melhoria da infraestrutura urbana disponibilizada à população.

11. Providências a Serem Adotadas Pela Administração

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as providências necessárias para viabilizar a contratação e assegurar sua adequada execução.

Verificou-se que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP dispõe de estrutura administrativa, técnica e operacional compatível com o objeto, contando com equipe técnica, instalações e recursos necessários para o recebimento, armazenamento, controle e utilização dos materiais.

Para a regular instrução e execução da contratação deverão ser observadas as seguintes providências:

11.1 Providências Administrativas

- conclusão da instrução processual;
- aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- aprovação do Termo de Referência;
- emissão da Justificativa de Vantajosidade;
- autorização da autoridade competente;
- formalização da utilização das Atas de Registro de Preços;
- emissão das Notas de Empenho;
- designação do fiscal da contratação.

11.2 Providências Operacionais

- programação das entregas conforme o cronograma da obra;
- conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;
- armazenamento adequado dos insumos;
- controle de consumo durante a execução da obra;
- registro das ocorrências de fiscalização.

Não foram identificadas necessidades de adequações estruturais, capacitação específica de servidores ou aquisição complementar de equipamentos para viabilizar a execução do objeto, considerando que a SEMOSP já dispõe dos meios necessários para sua operacionalização.

12. Impactos Ambientais E Medidas Mitigadoras

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação.

A aquisição de cimento Portland CP II-32 e brita nº 1 não configura atividade potencialmente causadora de impactos ambientais significativos. Contudo, durante o transporte, armazenamento e utilização dos materiais, deverão ser observadas medidas destinadas à prevenção de desperdícios e à adequada gestão dos resíduos.

12.1 Possíveis Impactos

Os principais impactos associados ao objeto consistem em:

- geração de resíduos provenientes das embalagens de cimento;
- perdas decorrentes de armazenamento inadequado;
- emissão de material particulado durante transporte e manuseio;
- possibilidade de carreamento de resíduos para dispositivos de drenagem;
- consumo de recursos minerais empregados na produção dos insumos.

12.2 Medidas Mitigadoras

Durante a execução contratual deverão ser observadas, entre outras, as seguintes medidas:

- armazenamento dos materiais em local protegido da umidade e das intempéries;
- utilização dos insumos exclusivamente nos quantitativos previstos no projeto executivo;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados;
- manutenção da limpeza do canteiro de obras;
- transporte dos materiais em veículos apropriados;
- acompanhamento da execução pelo fiscal da contratação, verificando o cumprimento das medidas ambientais previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

12.3 Sustentabilidade

A solução adotada também contribui para a sustentabilidade administrativa e ambiental ao:

- aproveitar Atas de Registro de Preços vigentes, reduzindo custos administrativos;
- utilizar quantitativos dimensionados pelo projeto executivo, evitando desperdícios;
- contribuir para a adequada drenagem das águas pluviais;
- aumentar a durabilidade da infraestrutura urbana, reduzindo intervenções corretivas futuras.

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas previstas neste estudo.

13. Declaração De Viabilidade Da Contratação

Após a análise dos elementos técnicos, administrativos, orçamentários e operacionais constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se **tecnicamente viável, administrativamente adequada e economicamente justificável**, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Restou demonstrado que:

- a necessidade da contratação decorre da execução da contrapartida municipal prevista no Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM;
- os quantitativos foram definidos pelo Departamento de Engenharia com base no Projeto Executivo e na Curva ABC de Insumos;
- os materiais especificados apresentam compatibilidade técnica com as necessidades da obra;
- a pesquisa de preços forneceu parâmetros para aferição da compatibilidade econômica da contratação;
- a estratégia adotada, consistente na utilização prioritária dos saldos das Atas de Registro de Preços nº 57/2025 e nº 58/2025, complementada pela adesão à Ata de Registro de Preços para atender integralmente à demanda da Administração;
- a solução selecionada observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa.

Diante dessas conclusões, **declara-se a viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual, com a formalização do certame com utilização das Atas de Registro de Preços nº 57/2025 e nº 58/2025 e da adesão à Ata de Registro de Preços, observados os requisitos legais e os documentos complementares que instruem o processo administrativo.

Ressalta-se, por fim, que a presente Declaração de Viabilidade possui caráter técnico e opinativo, fundamentada nas análises desenvolvidas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, não vinculando, por si só, a Administração à realização da contratação. Sua eficácia fica condicionada à aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e à autorização para o prosseguimento da contratação pela autoridade competente, a quem compete avaliar a conveniência e a oportunidade do ato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, autorizando a continuidade da instrução processual para a formalização da adesão à Ata de Registro vigente, observados os requisitos legais, orçamentários e administrativos pertinentes.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, fica este para ciência da autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo - SEMOSP
Mat. 25396

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, por atender aos requisitos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** o prosseguimento da instrução processual, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

[assinado eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras - SEMOSP
Port. 002/2025 _ Mat. 26535

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11-1518/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE. E

.....
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, órgão da Administração Direta (com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia/RO Cep 76-887/000 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Sra. **Adriana Silva de Siqueira**, nomeado(a) pela Portaria nº 002/2025, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos] tendo em vista o que consta no Processo nº 11-1518/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **considerando que a presente contratação se destina à aquisição de materiais para execução da contrapartida municipal estabelecida no Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico XXXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, destinados à execução da contrapartida municipal prevista no Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM ([ID 622956](#)) e ([ID 622973](#)), nas condições estabelecidas no Termo de Referência ([ID 644155](#)).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Class	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Cimento Portland CP II-32, saco de 50 kg	saco	2.560		
2	Brita nº 01	M³	333		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência ([ID 644155](#));

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. O ETP ([ID 621424](#));

1.3.5. A planilha Orçamentaria ([ID 620349](#));

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contadas do envio do link de acesso encaminhado à contratada, podendo o envio ocorrer via e-mail, documento impresso ou outro meio eletrônico de comunicação imediata, como telefone ou WhatsApp.

2.3. O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela contratante, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no artigo 156 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto observará as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada.

3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e atender às especificações técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao cimento Portland CP II-32 e à brita nº 01.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000.

3.4. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento e assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela Contratada.

3.5. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e o planejamento de execução do objeto.

3.6. A Contratada será responsável pelo transporte, carregamento e descarga dos materiais até o local de entrega.

3.7. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência dos quantitativos e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na contratação, observando-se o disposto na Cláusula de Recebimento dos Produtos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

(art. 92, V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O prazo para pagamento e as demais condições a ele referentes observarão o disposto no item 15 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6.2. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues, bem como da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

6.3. Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais efetivamente entregues, conferidos e definitivamente recebidos pela Administração.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela Contratada após o efetivo fornecimento dos materiais, contendo as informações necessárias à identificação do objeto, do contrato, da Nota de Empenho, dos quantitativos fornecidos e dos respectivos valores, para conferência e atesto pelo setor competente.

6.6. A Nota Fiscal deverá conter o destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando cabível, nos termos do Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, do Decreto Municipal nº 020, de 24 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou não incidência legalmente previstas.

6.7. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional ou enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI não estarão sujeitas à retenção do Imposto de Renda, quando legalmente aplicável, desde que comprovada essa condição mediante documentação pertinente.

6.8. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal seus dados bancários para a realização do pagamento, devendo o CNPJ constante do documento fiscal corresponder ao CNPJ da Contratada indicado neste Contrato e na respectiva Nota de Empenho.

6.9. Havendo erro, incorreção ou irregularidade na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a efetiva correção e reapresentação do documento devidamente regularizado.

6.10. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.11. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada ou por outro meio admitido pela Administração.

6.12. Não será realizado pagamento antecipado ou adiantamento à Contratada, ficando o pagamento condicionado ao efetivo fornecimento, conferência e recebimento definitivo dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho necessárias à execução do objeto contratado;

8.1.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio dos responsáveis designados pela Administração;

- 8.1.4. Receber e conferir os produtos entregues pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta e neste Contrato;
- 8.1.5. Recusar os materiais que estejam em desacordo com as especificações, características ou condições estabelecidas na contratação;
- 8.1.6. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos produtos, nos termos estabelecidos para a execução do objeto;
- 8.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada após o cumprimento das condições contratuais e a regularidade da documentação exigida;
- 8.1.8. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis;
- 8.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no presente Contrato;
- 9.1.2. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos;
- 9.1.3. Fornecer produtos novos, adequados e em perfeitas condições de utilização, observadas as características e especificações exigidas na contratação;
- 9.1.4. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou que apresentem qualquer desconformidade em relação às condições e especificações estabelecidas na contratação;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarga dos materiais, até o local estabelecido para a entrega;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.1.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou a regular execução do contrato;
- 9.1.8. Apresentar a documentação fiscal regularmente exigida para a execução do contrato e para o processamento do pagamento;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato;
- 9.1.10. Observar as normas ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis ao fornecimento e transporte dos materiais;
- 9.1.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto;
- 9.1.12. Manter condições adequadas de acondicionamento e transporte dos materiais, de modo a preservar sua qualidade e integridade;
- 9.1.13. Não interromper injustificadamente o fornecimento dos produtos durante a execução contratual;
- 9.1.14. Atender às determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução e acompanhamento do objeto;
- 9.1.15. Fornecer, quando exigível e tecnicamente justificado, documentos destinados à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos;
- 9.1.16. Informar o preposto responsável pela representação da Contratada durante a execução contratual, em conformidade com o Anexo 01 – Modelo de Carta de Preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento contratual e no Decreto Municipal nº 183/2025, e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas em lei.

- 11.3. Constituem, entre outras, condutas passíveis de sanção:

- I – deixar de entregar os materiais;
 - II – atrasar injustificadamente a entrega;
 - III – entregar quantidade inferior à solicitada;
 - IV – entregar materiais em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação;
 - V – recusar injustificadamente a substituição de material rejeitado;
 - VI – interromper injustificadamente o fornecimento;
 - VII – apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo;
 - VIII – praticar qualquer outra conduta definida como infração pela legislação aplicável.
- 11.4. A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais ou no cumprimento das obrigações contratuais, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).
- 11.5. A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, observados os seguintes percentuais:
- I – de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
 - II – de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.8. A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.
- 11.9. A aplicação das penalidades observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 183/2025 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10. O atraso injustificado que ultrapassar o limite estabelecido para a multa moratória poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 11.11. As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Programa/Ação: 15.451.0014.1006.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.
Ficha: 262/2026/SEMOSP (ID 644141)
Fonte de Recurso: 1.500_001.002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LIVRE ACESSO

16.1. A CONTRATADA deverá assegurar o livre acesso aos documentos, registros e demais informações relacionados à execução do objeto contratado aos servidores do CONTRATANTE, aos órgãos ou entidades concedentes, quando aplicável, e aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual e dos recursos vinculados ao **Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial da Prefeitura <https://camponovo.ro.gov.br> > Portal da Transparência > Licitações <https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia> em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Novo de Rondônia, 22 de setembro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CARTA DE PREPOSTO

Pela presente, autorizamos [nome completo do preposto], residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], a representar a empresa [nome da empresa], CNPJ [número], sediada

em [endereço completo da empresa], na qualidade de PREPOSTO, respondendo e atendendo à todas as demandas inerentes as atividades descritas no Contrato [número do contrato], ao qual a empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

Objeto: [objeto principal do contrato]

Contrato: [número]

Representante legal: [nome completo]

CPF: [numero]

Cidade, XX de XXXX de 202X

[Assinatura]

Nome completo

Cargo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

Para efeito de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2026**, Processo Administrativo nº/2026, em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitamos o local da obra, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Local de origem, ...de.....de 2026

Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO EM EMPRESA PÚBLICA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº. XX/PMCNR-SUPEL/2026** no âmbito do Termo de Convênio descrito no Edital, **NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local de origem,.....de. de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa..... (CNPJ),com sito à (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local de origem,.....de. de 2026.

Empresa Licitante CNPJ/ ASSINATURA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº. _____, sediada a __(endereço completo)_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° XX/PM CNR-SUPEL/2026**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

Local de origem,.....de. de 2026.

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

Declaro para os devidos fins, que o senhor (a) _____, CPF nº _____, Responsável e/ ou sócio administrativo da Empresa: _____, CNPJ n _____, visitou e vistoriou o local da entrega e que conhece todos os aspectos peculiares à execução do objeto de que trata a presente Licitação, **PREGÃO ELETRONICO nº XX/PM CNR-SUPEL/2026**.

Local _____ de _____ de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É FACULTATIVA, PORÉM A NÃO EMISSÃO DESTA, NÃO IMPLICARÁ POSTERIORMENTE EM JUSTIFICATIVAS PARA ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS BEM COMO ADITIVOS OU OUTROS.

ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu a este (a) Órgão/Empresa, os equipamentos cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Descrição dos produtos fornecidos:

Local de origem,.....de. _____ de 2026.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura devidamente reconhecia por cartório competente).

ANEXO IX
(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA APENAS QUANDO A EMPRESA SE ENQUADRAR NESSAS CONDIÇÕES, COM BASE NO SEU FATURAMENTO ANUAL. A EMPRESA SÓ DEVERÁ PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO CASO SE ENQUADRE COMO – MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

Local de origem,.....de. _____ de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Pelo presente, a empresa _____, situada à _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins de

participação na Licitação Pregão Eletrônico nº...../2026, instaurada pelo Município de Campo Novo de Rondônia conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **LUANA BISPO DE OLIVEIRA, PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 08/10/2026 às 10:08, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 1 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOANA DE ASSIS COSTA, Pregoeira/Agente de Contratação**, em 08/10/2026 às 10:10, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 1 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **650968** e o código verificador **B2DF0903**.

Referência: [Processo nº 11-1518/2026](#).

Docto ID: 650968 v1